



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 43/2024 PROGRAMA ATRAÇÃO TALENTOS SC PARA EMPRESAS

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA

**CATARINA (FAPESC)** torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para selecionar recursos humanos altamente qualificados em diversas áreas do conhecimento para desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação nas áreas de Ciências Exatas e da Terra e Engenharias, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, do Decreto Estadual n.º 438/2024, da Política de Bolsas da FAPESC e demais decretos específicos vigentes, e considerando:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; fomentar a internacionalização de empresas catarinenses inovadoras; fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, mediante a concessão de bolsas.

#### 1. DO OBJETIVO

Selecionar bolsistas altamente qualificados para o desenvolvimento de projetos e programas estratégicos em todas as áreas do conhecimento, preferencialmente nas áreas de Ciências Exatas e da Terra e Engenharias em empresas com sede no Estado de Santa Catarina.

#### 2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- **2.1.** Aumentar a quantidade de pesquisadores/especialistas seniores em áreas estratégicas no mercado de trabalho catarinense e brasileiro.
- **2.2.** Aumentar o quantitativo de pessoal altamente qualificado na produção industrial de todas as áreas do conhecimento, com preferência nas áreas das Ciências Exatas e da Terra e Engenharias.
- **2.3.** Aumentar a competitividade das indústrias catarinenses.
- **2.4.** Contribuir para melhora no posicionamento do governo estadual e indústrias catarinenses em rankings nacionais e globais de competitividade com índices de CT&I.

#### 3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

#### 3.1. Do(a) bolsista

**3.1.1.** Brasileiro(a) <u>sem vínculo empregatício e societário no Estado de Santa Catarina, com doutorado concluído há, pelos menos, 05 (cinco) anos, até o último dia previsto para submissão da proposta, em área correlacionada à proposta de projeto apresentada.</u>





- **3.1.2.** Ter Currículo Lattes com registro ORCID integrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<a href="http://lattes.cnpq.br/">http://lattes.cnpq.br/</a>).
- **3.1.3.** Possuir Índice-H (H-index) mínimo de 10 (dez) comprovado por meio do Currículo Lattes, perfil *Scopus* ativo e/ou perfil *Web of Science* ativo.
- **3.1.4.** Ter produção técnico-científica indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR), comprovada por meio do Currículo Lattes, em um segmento empresarial de interesse para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina.
- **3.1.5.** Comprovar colaboração científica internacional com, no mínimo, 05 (cinco) países, por meio de publicações técnico-científicas indexadas nas bases de dados *Scopus* e/ou *Web of Science*.
- **3.1.6.** Apresentar Plano de Trabalho (Anexo II) correlacionado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas (ONU).
- **3.1.7.** Dispor de 30 (trinta) horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- **3.1.8.** Ter disponibilidade em colaborar com grupos de pesquisa no desenvolvimento de projetos em CT&I ou consolidação de parcerias em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para alavancar as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas (ONU).
- **3.1.9.** Ter disponibilidade de participar em comitês técnicos para melhoria de políticas públicas de CT&I da FAPESC.
- **3.1.10.** Entregar em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por até 12 (doze) meses, 01 (um) relatório de capacitação de capital humano (bolsista) comprovando a atuação como consultor(a) *ad hoc* de, pelo menos, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC e, pelos menos, uma das entregas abaixo:
  - a) 01 (um) artigo aceito em revista/journal com Quartile 1 (segundo a base de dados Web of Science) com afiliação a uma empresa com sede no Estado de Santa Catarina e em coautoria com pelo menos um país estrangeiro; ou
  - b) 01 (um) pedido de patente de tecnologia entre Níveis de Maturidade Tecnológica (TRL) 0-3, de depositante residente em Santa Catarina, acompanhado de busca de anterioridade, com valor agregado para promoção de transferências de ciência, tecnologias e inovação.
- **3.1.11.** Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 3.2. Do(a) supervisor(a) bolsista

- **3.2.1.** Ter título de graduação.
- **3.2.2.** Ter vínculo formal com uma empresa com sede no Estado de Santa Catarina.
- **3.2.3.** Ter publicação técnico-científica indexada (nas bases de dados *Scopus* e/ou *Web of Science*) e/ou produção industrial (patente registrada) comprovado por meio do Currículo Lattes.
- **3.2.4.** Apresentar a Declaração de Supervisão conforme Anexo V.

#### 3.3. Da empresa anfitriã

**3.3.1.** comprovar mais de 05 (cinco) anos de atividades no Estado de Santa Catarina, consolidada em prestação de serviços e projetos de CT&I ou PD&I.

#### 4. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	15/07/2024
Submissão das propostas de Plano de Trabalho à Plataforma SIGFAPESC	15/07/2024 a 15/08/2024
Admissibilidade e avaliação de mérito pela FAPESC	16/08/2024 a 09/09/2024
Resultado preliminar no site da FAPESC	11/09/2024





Período para apresentação de recursos administrativos	12/09/2024 a 17/09/2024
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final do(a)s bolsistas aprovados	20/09/2024
Período para celebração dos Termos de Compromisso de Bolsa FAPESC	23/09/2024 a 10/10/2024
Início das atividades e recepção do(a) bolsista	01/11/2024

**4.1.** A equipe técnica estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1.** Para esta Chamada Pública serão destinados recursos financeiros no valor global estimado em **R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais)**, oriundos do orçamento da FAPESC, a serem liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
- **5.2.** Os recursos financeiros serão destinados para o pagamento de 45 (quarenta e cinco) bolsas na modalidade Especialista Visitante (EV), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.
- **5.3.** Está previsto o pagamento de bolsas para as áreas de: Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Engenharias; ou Linguística, Letras e Artes.

### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSAS

- **6.1.** Caberá a FAPESC realizar a seleção do(a)s bolsistas por meio de processo seletivo, observado o princípio da publicidade.
- **6.2.** A ordem de classificação e o ranqueamento do(a)s candidato(a)s será realizado pela FAPESC.
- **6.3.** A FAPESC realizará a vinculação do(a)s bolsistas segundo o número de vagas e conforme ordem de classificação.
- **6.4.** A formalização da bolsa será por meio de assinatura de Termo de Compromisso e Plano de Trabalho de Bolsa.
- **6.5.** É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução do Plano de Trabalho aprovado nesta Chamada Pública.
- **6.6.** A bolsa concedida pela FAPESC poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível financiadas por recursos públicos.
- **6.7.** Profissionais com vínculo empregatício celetista em empresas sediadas fora do Estado de Santa Catarina poderão receber bolsa, desde que não comprometa o desenvolvimento dos entregáveis obrigatórios previstos na presente Chamada.
- **6.8.** O(a)s candidato(a)s deverão preencher e assinar o Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme Anexo V.
- **6.9.** A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes desse certame.
- **6.10.** O(a) candidato(a) selecionado deverá ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes.
- **6.11.** O(a) bolsista exercerá suas funções e receberá bolsa pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela FAPESC.
- **6.12.** O vínculo pode ser rompido a qualquer momento por qualquer uma das partes envolvidas, mediante formalização por meio de ofício com apresentação de justificativa, com anuência do coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista.
- 6.13. A concessão da bolsa não compreende a concessão remunerada de férias e licenças.





- **6.14.** O(a) bolsista deverá, ao final da vigência da bolsa, comprovar a atuação como consultor *ad hoc* em, pelo menos, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.
- **6.15.** O uso de bolsas em desrespeito aos requisitos do Plano de Trabalho implica em seu cancelamento imediato e na obrigação de ressarcimento à FAPESC dos recursos utilizados irregularmente.
- **6.16.** Cada empresa anfitriã poderá absorver no máximo 05 (cinco) bolsistas para supervisionar.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ANFITRIÃ

- **7.1.** Garantir acesso às informações que viabilizem o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho proposto pelo(a) bolsista.
- **7.2.** Oferecer infraestrutura e condições necessárias para o desenvolvimento e implementação das atividades previstas no Edital de Chamada Pública.
- **7.3.** Designar um(a) gestor(a) para atuar como supervisor(a) direto do Plano de Trabalho proposto pelo(a) bolsista. Esse(a) supervisor(a) será responsável por acompanhar o trabalho e revisar os relatórios sobre bolsista, quando solicitado.
- **7.4.** Assegurar o suporte técnico mensal por parte do(a) supervisor(a) no desenvolvimento do Plano de Trabalho proposto pelo(a) bolsista selecionado.

## 8. DA SUBMISSÃO DO(A) BOLSISTA

- **8.1.** No momento da submissão ao SIGFAPESC, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos digitalizados, frente e verso, quando necessário, e em formato PDF:
- **8.1.1.** Documento oficial de identidade brasileiro(a): carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro(a): CIE/RNE) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- **8.1.2.** Título de Eleitor, quando brasileiro(a) nato ou naturalizado.
- **8.1.3.** Cópia do diploma de doutorado.
- **8.1.4.** *Link* do Currículo Lattes atualizado e informado no SIGFAPESC, contendo obrigatoriamente, no documento, as seguintes informações:
- Registro ORCID.
- H-index (Índice H) mínimo de 10 (dez) nas bases de dados *Scopus* e/ou *Web of Science* (podendo apresentar PDF adicional com tal informação).
- Comprovação de participação, em pelo menos 01 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao Plano de Trabalho submetido a esta Chamada.
- **8.1.5.** Comprovante de colaboração científica internacional com, pelo menos, 5 (cinco) países e citações recebidas (comprovação via perfil nas bases de dados *Scopus* e/ou *Web of Science*).
- **8.1.6.** Comprovante(s) do desenvolvimento de patentes na área do conhecimento da proposta.
- **8.1.7.** PDF do CNPJ da empresa de vínculo do(a) supervisor(a).
- **8.1.8.** PDF da titulação acadêmica do(a) supervisor(a).
- **8.1.9.** PDF do perfil Scopus ativo e/ou Web of Science ativo do(a) supervisor(a).
- 8.1.10. PDF da Declaração de Supervisão conforme Anexo V.
- 8.1.11. Documento probatório de vínculo do(a) supervisor(a) com a empresa anfitriã.
- **8.1.12.** Súmula Curricular, cujo arquivo modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão ao SIGFAPESC.
- **8.2.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, ou provenientes de arquivos corrompidos, ou bloqueados.
- **8.3.** É de responsabilidade do candidato conferir todos os arquivos anexados quando da submissão da candidatura. Não serão considerados arquivos que não tenham *uploads* concluídos.





- **8.4.** Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio ou após o fim do período de submissão.
- **8.5.** Cada candidato(a) poderá submeter apenas 01 (uma) proposta, que deverá atender a uma das áreas do conhecimento listadas abaixo:
- 8.5.1. Ciências Agrárias; ou
- 8.5.2. Ciências Biológicas; ou
- 8.5.3. Ciências da Saúde: ou
- 8.5.4. Ciências Exatas e da Terra; ou
- **8.5.5.** Ciências Humanas; ou
- 8.5.6. Ciências Sociais Aplicadas; ou
- **8.5.7.** Engenharias; ou
- 8.5.8. Linguística, Letras e Artes.
- **8.6.** A proposta deverá ser submetida até às 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. O(a) candidato(a) receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da submissão.
- **8.7.** Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

### 9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO DO(A)S CANDIDATO(A)S A BOLSA

O(a)s candidato(a)s serão analisados conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

- 9.1. Análise de admissibilidade
- **9.1.1.** O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) procederá à análise de admissibilidade, verificando o atendimento aos requisitos exigidos no item 3, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da submissão.
- **9.1.2.** O(a)s candidato(a)s que não atenderem aos critérios estabelecidos serão previamente desclassificados desta Chamada Pública.

### 9.2. Avaliação e julgamento de mérito

- **9.2.1.** O(a)s candidato(a)s que apresentarem todos os documentos e atenderem a todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital, serão submetidos à análise e julgamento de mérito e serão analisadas por, no mínimo, 02 (dois) consultores *ad hoc* selecionados pela FAPESC.
- **9.2.2.** Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas, segundo os critérios de avaliação estabelecidos na Tabela 01, com pontuação máxima de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado final será a soma da pontuação atingida em cada critério.

Tabela 01: Critérios de Avaliação

Tabela VI: Chienos de Avallação		
ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DO SUPERVISOR DO BOLSISTA	<ol> <li>1.1. Titulação acadêmica.</li> <li>1.2. Índice H (H-index) no Currículo Lattes e comprovado nas bases de Scopus e/ou Web of Science.</li> <li>1.3. Publicação técnico-científica indexada ou produção industrial.</li> <li>1.4. Participação ou coordenação de projetos na área de CT&amp;I, ou PD&amp;I.</li> </ol>	10
2. EXPERIÊNCIA	<ul> <li>2.1. Publicação de artigos indexados nas bases de dados Scopus e/ou Web of Science.</li> <li>2.2. Colaboração internacional nos artigos indexados.</li> <li>2.3. Demonstrar impacto da produção técnico-científica indexada ou industrial por meio de: citações de artigos indexados nas bases de dados Scopus e/ou Web of Science ou comercialização de patentes.</li> </ul>	70



TRABALHO PONTUAÇÃO TOTAL	3.2. Potencial de Contribuição para Agenda de Sustentabilidade: correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030. Soma das notas de todos os critérios	
3. PLANO DE	<b>3.1.</b> Adequação do Plano de Trabalho: qualidade e coerência entre o objetivo geral, objetivos específicos, metodologias e resultados esperados.	
	<ul> <li>2.4. Índice H (H-index) mínimo de 10 (dez) comprovado no Currículo Lattes e nas bases de dados Scopus e/ou Web of Science.</li> <li>2.5. Experiência na execução de projetos de CT&amp;I e/ou PD&amp;I com financiamento via agências de fomento, ou iniciativa privada.</li> </ul>	

- **9.3.** Somente as propostas de Plano de Trabalho que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios 2, 1 e 3 contidos na Tabela 01.
- **9.4.** Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Diretoria Executiva da própria instituição um parecer conclusivo, contendo a relação das propostas com avaliações elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.
- 9.5. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.
- **9.6.** A recomendação (qualificação) do perfil do(a) bolsista não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 5 desta Chamada.
- **9.7.** Para subsidiar seus trabalhos, o CPAA da FAPESC poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas, quando for o caso.
- 9.8. É vedado a qualquer membro do CPAA da FAPESC julgar propostas em que:
  - a) possua interesse direto ou indireto;
  - **b)** o(a) candidato(a) seja seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
  - c) caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer dos proponentes apresentados na presente Chamada Pública.
- **9.9.** O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
- **9.10.** O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- **10.1.** A FAPESC disponibilizará a relação do(a)s candidato(a)s que atenderam aos critérios de admissibilidade e que tiveram o Plano de Trabalho aprovado no site <a href="http://www.fapesc.sc.gov.br">http://www.fapesc.sc.gov.br</a> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada Pública.
- **10.2.** Após a publicação dos resultados, o(a)s candidato(a)s aprovados, que não possuírem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, serão convocados conforme ordem de classificação.
- **10.3.** O(a) candidato(a) que não responder ao e-mail de convocação, que será enviado pela FAPESC, em até 3 (três) dias úteis, poderá ser eliminado do processo seletivo, perdendo sua vaga para o(a) próximo(a) candidato(a) na classificação subsequente.





- **10.4.** O(a) candidato(a), uma vez convocado, caso não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação na lista de aprovados.
- **10.5.** Na reclassificação, o(a) candidato(a) declara sua opção por ser incluído após a última posição da lista de classificados, podendo ser novamente convocado caso haja nova oferta de vaga, observando-se o prazo de vigência da presente Chamada Pública.
- **10.6.** O direito à reclassificação poderá ser exercido uma única vez e não terá efeito caso não haja mais candidatos a se convocar.

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de Plano de Trabalho, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.
- **11.2.** Os recursos, bem como dúvidas/questionamentos, devem ser apresentados/encaminhados via SIGFAPESC, no endereço eletrônico <a href="https://sig.fapesc.sc.gov.br/">https://sig.fapesc.sc.gov.br/</a>.
- **11.3.** O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
- **11.4.** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.
- **11.5.** Não poderá ser objeto de recurso:
  - a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
  - b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
  - c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores ad hoc.
- **11.6.** As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## 12. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- **12.1.** Para a implementação das bolsas será necessário o envio, conforme prazos constantes no cronograma, item 4, da seguinte documentação:
- **12.1.1.** Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo I) devidamente rubricado, assinado e digitalizado.
- **12.1.2.** Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo III), devidamente assinado e digitalizado.
- **12.1.3.** Comprovante de conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.
- **12.1.4.** Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <a href="https://www.sc.gov.br/cge/dart/">https://www.sc.gov.br/cge/dart/</a>. É de responsabilidade do(a) bolsista manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.
- 12.1.5. Cópia do comprovante de residência, em nome do(a) proponente, atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) proponente, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) proponente a bolsa reside no endereço descrito no comprovante de residência (Anexo VI). Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) proponente e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- **12.2.** A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.
- **12.3.** O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas.





- **12.4.** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no cronograma, item 4.
- **12.5.** O pagamento de fração de bolsa está condicionado ao calendário do SIGRH, podendo acarretar pagamento proporcional ou devolução proporcional de valores de bolsas pagas.
- **12.6.** Será impeditivo à implementação da bolsa, pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista manter adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.
- **12.7.** A FAPESC pode, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e, caso seja observada informação fornecida pelo(a) bolsista em desacordo com as condições da Chamada Pública, não realizar a vinculação deste.
- **12.8.** Quando da desistência ou desligamento do(a) bolsista, no período vigente da presente Chamada Pública, poderá ser chamado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado, mediante aprovação da FAPESC.

#### 13. DO(A) BOLSISTA

#### 13.1. Das obrigações do(a) bolsista

- **13.1.1.** O(a) bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se às atividades definidas pelo Plano de Trabalho, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções na empresa onde o projeto será desenvolvido, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso do Bolsa.
- **13.1.2.** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto da presente Chamada Pública deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- **13.1.3.** Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

#### 13.2. Das atribuições do bolsista

- **13.2.1.** O(a) candidato(a) selecionado para a bolsa terá como principal atribuição realizar atividades de pesquisa para o desenvolvimento do Programa Atração Talentos SC para Empresas.
- **13.2.2.** O(a) bolsista deverá ter competências técnicas, profissionais e acadêmicas para desenvolver as entregas obrigatórias descritas nos itens 3.1.9 e 3.1.10 da presente Chamada Pública.

#### 14. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **14.1.** O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos de resultados parciais e final, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais e/ou anuais, conforme a eventual necessidade.
- **14.2.** A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao supervisor(a) a apresentação das informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados poderão ser apresentados em um evento público para os setores público e privado.
- **14.3.** O Relatório Técnico de Resultados Finais deverá contemplar os resultados de todas as etapas previstas no cronograma e desenvolvidas durante a execução do projeto, como o detalhamento dos indicadores de impacto dos processos, serviços e produtos em escala laboratorial, para o desenvolvimento de produção intelectual indexada, plantas piloto, patentes, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios com os respectivos custos atrelados, bem como o mercado potencial e *stakeholders* de interesse. Os apontamentos anteriores deverão ter contribuição potenciais nos âmbitos ESG e as metas nacionais dos ODS.





- **14.4.** A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) bolsista no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina e às demais sanções legais cabíveis.
- **14.5.** A prestação de contas final do projeto, técnica e financeira, será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Subvenção, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.372, de 2009.
- **14.6.** O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC deve ser consultado pela empresa beneficiária e proponente, por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual se encontra no site da FAPESC, no endereço eletrônico <a href="https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas">https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas</a>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.372, de 2009.
- **14.7.** A FAPESC poderá solicitar à empresa beneficiária a apresentação de seminário para equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) referente ao projeto contratado.
- **14.8.** A FAPESC poderá solicitar à empresa beneficiária, após o encerramento do projeto apoiado, por um período de até 04 (quatro) anos, relatório técnico de resultados contendo os indicadores de impacto referentes aos produtos, serviços ou processos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:
  - a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
  - b) título e código Digital Object Identifier (DOI) de:
  - artigos/articles indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
  - proceedings papers indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
  - academic books indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
  - material intelectual indexado citado anualmente em relatórios e documentos governamentais;
  - material intelectual indexado citado anualmente em patentes;
  - material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes.
  - c) título (em português e inglês) e código identificador (PQDT: XXXXXXXX)
  - teses de doutorado registradas na base ProQuest™ Dissertations & Theses Citation Index;
  - dissertações de mestrado registradas na base ProQuest™ Dissertations & Theses Citation Index.
  - d) título e link de:
  - concept paper e políticas públicas desenvolvidas (quando houver);
  - policy paper e políticas públicas desenvolvidas (quando houver);
  - e) nome, CNPJ e faturamento de empresas criadas anualmente;
  - f) listagem dos produtos, serviços e processos atendidos por cada laboratório multiusuário financiado pela FAPESC (iniciativa MultiLab);
  - **g)** transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente; e
  - h) links e print screen das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios online, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.
  - i) todos os itens anteriores deverão citar o edital FAPESC pelo qual foram financiados (Ex.: número do edital e ano: Edital 43/2024).

#### 15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL





- **15.1.** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal do(a)s beneficiário(a)s, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.
- **15.2.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições interveniente e parceira, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.
- **15.3.** O(a) bolsista deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.sc, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.
- **15.4.** A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- **16.1.** O(a)s partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais do(a)s representantes e proponentes/beneficiário(a)s, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:
  - a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiário(a)s, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
  - **b)** A coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
  - c) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- **16.2.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: <u>inova.gov@fapesc.sc.gov.br</u>.
- **16.3.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- **16.4.** O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- **16.5.** O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.
- **16.6.** A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, o(a)s bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.
- **16.7.** Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à





própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

**16.8.** Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

## 17. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **17.1.** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- 17.2. Todos os materiais científicos indexados (artigos/articles, conference proceedings e academic books) em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), bem como teses de doutorado e dissertações de mestrado indexados na ProQuest Dissertations & Theses Citation Index (Web of Science), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 43/2024". Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 43/2024".
- 17.3. Todos os entregáveis/materiais/produção intelectual/produção industrial indexados na base de dados *Scopus, Web of Science* ou com *SciELO Citation Index* (SciELO CI), oriundos do financiamento da FAPESC, deverão ser divulgados por meio de, no mínimo, 01 (uma) publicação nos sites e redes sociais institucionais de vínculo do(a) beneficiário(a) contratado pela FAPESC, aplicando no texto da divulgação o "título, código *Digital Object Identifier* (DOI) e *link* direto vinculados aos entregáveis/materiais/produção técnico-científica indexada".
- **17.4.** O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site <a href="https://www.fapesc.sc.gov.br">www.fapesc.sc.gov.br</a>.
- **17.5.** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, X, antigo Twitter, YouTube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC com @fapesc.gov, @fapesc.sc e @governosc.
- 17.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio da apresentação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- **18.1.** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento desta Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.
- **18.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço inova.gov@fapesc.sc.gov.br com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 43/2024".
- **18.3.** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.





## 19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- **19.1.** O(a)s participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.
- **19.2.** Declaram ter conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.
- **19.3.** O(a)s beneficiário(a)s comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por ele(a)s contratados.
- **19.4.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
- **19.5.** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.
- **20.2.** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis, divulgadas pela internet, no site <a href="http://www.fapesc.sc.gov.br">http://www.fapesc.sc.gov.br</a>. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública no site <a href="http://www.fapesc.sc.gov.br">www.fapesc.sc.gov.br</a>, na aba Chamadas Públicas.
- **20.3.** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), respondendo por elas, na forma da lei.
- **20.4.** O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.
- **20.5.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.
- **20.6.** Em contrapartida ao apoio recebido, o(a)s bolsistas deste Edital farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.
- **20.7.** O(a)s bolsistas também poderão ser chamados para apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.2.** A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.
- 21.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.





**21.4.** Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico <u>inova.gov@fapesc.sc.gov.br</u>.

Florianópolis-SC, 12 de julho de 2024.

Fábio Wagner Pinto Presidente da FAPESC (assinado digitalmente)





#### ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC<sup>1</sup>

A ser preenchido pela FAPESC	
PROCESSO FAPESC N.º:	

O Programa de BOLSAS Acadêmicas e BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação objetiva:

Fomentar a formação, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina singularmente ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento.

## 1 DEFINIÇÕES

- Bolsista: pessoa física aprovada na Chamada Pública 43/2024, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- Supervisor do Bolsista: Profissional indicado pela instituição para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 8 do presente Termo.
- Instituição: Instituição que receberá o bolsista para capacitação de recursos humanos d. ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, bem como ao desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço inovadores, a transferência e a difusão de tecnologia.
- FAPESC: Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88030-902.

2 DO BOLSISTA					
Nome:					
Estado Civil:		Nacionalidade:			
CPF:			Raça/Etnia:		
RG:			Órgão Emissor:		
Data de Expedição:			UF:		
Profissão:					
Data de Nascimento:		Sexo:			
Nome do Pai:					
Nome da Mãe:					
Endereço Residenci	al (logradouro, n.º	e comple	mento):		
Bairro:	Cidade:			CEP:	
Telefone:	elefone: Celular:		E-mail:		
Tempo de Residênci	ia no Estado de S	C:			
Estado e Município d	de Nascimento:				
N.º Título Eleitoral:		Zona:	Sec	ção:	UF:
					I

<sup>1</sup> O presente documento está disponível apenas para leitura e não deve ser apresentado para fins de vinculação de bolsista, sendo válido apenas quando enviado pela FAPESC.

<b>fapesc</b>	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina
---------------	---



Data de emissão Título:	Município:
Banco do Brasil — Agência:	Conta:

#### **3 DO SUPERVISOR**

Nome:			
CPF:			
RG:	Órgão Exp.:		Data Exp.:
Nacionalidade:		Estado Civ	il:
Profissão:	Telefone:		Celular:
Endereço Comercial (logra	douro, n.º e com	olemento):	
Bairro:	CEP:		Cidade:
Endereço Residencial (logi	radouro, n.º e con	nplemento):	
Bairro:	CEP:		Cidade:
E-mail:			
Nome da Entidade de vínc	ulo:		
Nome do Supervisor do Bo	lsista:		

#### 4 DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa Atração Talentos SC para Empresas, segundo o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 02, de 22 de fevereiro de 2024).

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: Especialista Visitante —	·EV
Valor da Bolsa: R\$ 10.000,00	Duração da Bolsa (meses): 12
Data Início da Bolsa: (a definir)	Data Fim da Bolsa: (a definir)

## 6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a. Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa;
- b. Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa;
- c. Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa
- d. Manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- e. fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- f. Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista:
- g. Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- h. Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- i. Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores





ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;

- j. Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC;
- k. Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente;
- I. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida; e
- m. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

#### 7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

- a. Caberá ao Coordenador e ao Supervisor do bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo, apresentar relatório final desta Chamada Pública;
- b. Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- c. Assinar com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- d. Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- e. As solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 do mês. Após esta data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte;
- f. Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado, e;
- g. É vedado aos coordenadores de Programas de Pós-Graduação, ou de Projetos, conceder bolsas aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive; salvo se homologado pelo Colegiado do Programa ou aprovado em Edital Específico ou Chamada Pública.
- h. Os coordenadores dos projetos aprovados nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou Instrumento Jurídico específico em parceria com Agências Nacionais.
- i. comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do bolsista;
- j. acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- k. orientar o bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- I. comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador do projeto;
- m. prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- n. atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC:
- o. Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas pelo bolsista no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente;
- p. Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO**

- a. conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 02/2024 e demais normativas da FAPESC;
- b. adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso do bolsista e demais normativas da FAPESC;





- c. colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- d. informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto;
- e. fiscalizar a atuação dos bolsistas, garantindo o exercício da atuação, limitada exclusivamente, ao projeto, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções na instituição; e
- f. colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA FAPESC

- a. Cadastrar os bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- b. Liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- c. acompanhar a execução do projeto na forma aprovada; e
- d. realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

### 10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- **10.1** A comprovação da inobservância, pelo bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 12 da Resolução FAPESC n.º 02/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento da mesma e a restituição à FAPESC pelo bolsista dos recursos pagos irregularmente.
- **10.2** O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será de responsabilidade do coordenador e do supervisor do bolsista.
- **10.3** Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o coordenador e o supervisor, com o bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades do bolsista. Os relatórios deverão ser entregues a cada 6 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado Relatório Final do projeto do bolsista.
- **10.4** O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.
- **10.5** Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.
- **10.6** Na hipótese de o coordenador do projeto ou do supervisor do bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.
- **10.7** O bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

#### 11 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

- **11.1** A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo coordenador do Programa de Pós-graduação ou pelo coordenador do projeto.
- **11.2** A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:
- a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) participação de mestrado, doutorado e pós-doutorado sanduíche no exterior:
- c) considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, regulamentadas por esta resolução poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.





- **11.2.1** Nos casos previstos pelo item 11.2-c, a solicitação de afastamento deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso, além de especificadas as datas de início e término do afastamento.
- **11.2.2** É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento previsto no item 11.2, c.
- **11.3** Caso o afastamento do bolsista seja concedido, o Plano de Trabalho deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.
- **11.4** A suspensão não modificará o prazo final de vigência da bolsa que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.
- **11.5** As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:
- a) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente por pessoa diretamente responsável pelo bolsista, podendo ser o orientador, coordenador do curso, o coordenador do projeto ou o supervisor de órgão, ou empresa responsável pela execução do projeto;
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa:
- c) por solicitação do bolsista;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 11.2, b e c; e
- e) demais casos previstos na Chamada Pública a que estiver vinculado.
- **11.6** No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.
- **11.7** A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de envio de email (bolsa.publica@fapesc.sc.gov.br), preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao bolsista.
- **11.8** O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo coordenador do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

#### 12 DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

- **12.1** A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no item 11.2, c, deste termo, ou caso haja previsão na Chamada Pública ao qual estiver vinculada.
- **12.2** A solicitação de prorrogação deve ser formalizada à FAPESC com justificativa para a solicitação e mediante apresentação de relatório Técnico das atividades desenvolvidas e está condicionada a aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsas.
- **12.3** Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento no item 11.2, c, a bolsa poderá ser prorrogada pelo mesmo período pelo qual foi suspensa, desde que espeitada a vigência do projeto ao qual esteja vinculada e não ultrapasse o limite definido na Chamada Pública.

#### 13 DO RESSARCIMENTO À FAPESC

- 13.1 O bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:
- a) dolo ou má-fé contra o erário;
- b) recebimento indevido:
- c) solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- d) descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- e) prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.
- 13.2 Quando comprovada alguma ocorrência disposta no item 14.1, o bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.
- 13.3 O bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.





- 13.4 O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do coordenador e do bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- 13.5 As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

### 14 DA DIVULGAÇÃO

- **14.1** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- 14.2 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- **14.3** Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no item 15.2.
- **14.4** O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site <a href="https://www.fapesc.sc.gov.br">www.fapesc.sc.gov.br</a>.
- **14.5** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, YouTube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.
- **14.6** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

#### 15 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **15.1** Os partícipes do presente documento declaram que conhecem a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- **b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- **15.2** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- **15.3** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.





- **15.4** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- **15.5** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.
- **15.6** Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.
- **15.7** Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.
- **15.8** Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados, informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

### 16 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

- **16.1** Os participantes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.
- **16.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.
- **16.3** Os participantes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.
- **16.4** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
- **16.5** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### 17 CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1 As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- 17.2 O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.
- 17.3 A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.
- 17.4 O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
- 17.5 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

#### 18 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**18.1** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Florianópolis, (dia) de (mês) de 202X.

Nome e assinatura do Candidato a Bolsa
Nome e assinatura do Supervisor do Bolsista
FAPESC





#### **ANEXO II**

# PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA<sup>2</sup> EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 43/2024 PROGRAMA ATRAÇÃO TALENTOS SC PARA EMPRESAS

## 1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do(a) Bolsista	
1.2 Título do Projeto	
1.3 Identificação do Projeto	
1.4 Objetivo da Pesquisa	

#### 2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Resumo do Plano de	
Trabalho	

#### 3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas		
associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 2:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas		
associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 3:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas		
associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 4:
--------------------

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> O presente documento está disponível apenas para leitura e não deve ser apresentado para fins de vinculação de bolsista, sendo válido apenas quando enviado pela FAPESC.

<b>fapesc</b>	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina
---------------	---

GOVERNO DE
SANTA
CATARINA SECRETARIA DA CIÊNCIA.
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

APESC Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina			
Período	Início:	Fim:	
Descrição da Etapa			
Metas da Etapa			
Previsão de Entregas			
associadas a Etapa*			
Objetivos Específicos			
	<b>'</b>		
Título da Etapa 5:			
Período	Início:	Fim:	
Descrição da Etapa		<u> </u>	
Metas da Etapa			
Previsão de Entregas			
associadas a Etapa*			
Objetivos Específicos			
Título da Etapa 6:			
Período	Início:	Fim:	
Descrição da Etapa			
Metas da Etapa			
Previsão de Entregas			
associadas a Etapa*			
Objetivos Específicos			
Título da Etapa 7:			
Período	Início:	Fim:	
Descrição da Etapa			
Metas da Etapa			
Previsão de Entregas			
associadas a Etapa*			
Objetivos Específicos			
T'(  - F( 0-			
Título da Etapa 8:	Infaire	F:	
Período Período	Início:	Fim:	
Descrição da Etapa			
Metas da Etapa			
Previsão de Entregas			
associadas a Etapa*			
Objetivos Específicos			
Título da Etapa 9:			
Período	Início:	Fim:	
Descrição da Etapa	iiiioio.	1 1111.	
Metas da Etapa			
Previsão de Entregas			
associadas a Etapa*			
Objetivos Específicos			
COJULITOO EOPOOIIIOOO			

Título da Etapa 10:		
Período	Início:	Fim:

<b>fapesc</b>	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina
---------------	---



## 3. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.1 Previsão de divulgações e	
publicações (científicas ou não) de	
artigos, livros, resenhas e/ou papers.*	

## 4. DOS RESULTADOS FINAIS

4.1 Produtos, processos ou serviços	
esperados	
4.2 Entregas finais esperados (ex.:	
artigos indexados, patentes, políticas	
públicas, dissertações e teses)*	
4.3 Estimativa do Relatório Final das	
Atividades	

<sup>\*</sup> As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da Fapesc vigente e ao edital no qual o projeto do bolsista está vinculado.





## **ANEXO III**

## TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

em Scopus e H-index em \	Web of Science, declaro t entregáveis obrigatórios	com com, H-index ter carga horária semanal disponíve previstos no Edital de Chamada
Área do Conhecimento do candi  ( ) Ciências Agrárias; ou  ( ) Ciências Biológicas; ou  ( ) Ciências da Saúde: ou  ( ) Ciências Exatas e da Ter  ( ) Ciências Humanas; ou  ( ) Ciências Sociais Aplicada  ( ) Engenharias; ou  ( ) Linguística, Letras e Artes	dato a bolsa (selecionar a	
(CIE	DADE), (dia) de (mês) de	202X.
Nome e	e assinatura do Candidat	o a Bolsa





## **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo	presente	instrumento, , CPF	eu, _ n.º , RG	n.º			, RG declaro . CPF	n.º que n.º
		reside no	- <sup>-</sup> ' .				, CFF	11.
(Colo	car mesmo e	endereço do com	provante	de resid	ência). s) de 202X			
	N	ome e assinatura	a do titula	r do com	nprovante d	de residência		





## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE SUPERVISÃO

Pelo	presente	instrumento,	eu,		,	RG	n.c
		, CPF	n.º		_, H-index		_ em
Scopu	ıs, H-index <sub>-</sub>	em Web o	of Scie	nce, com vínculo na empresa _		,	com
ender	eço em	······································	declar	o o interesse e disponibilidade	em super	visior	nar c
plano	de trabalho	do (a) PhD		, com CPF n.º			
para e	elaboração (	de pelo menos	01 (u	m) artigo aceito em revista/ <i>jou</i>	rnal com (	Quart	tile 1
estado pedido depos	o de Santa ( o de patente itante reside	Catarina e em c e de tecnologia ente em Santa	oautor entre Catarir	ience) com afiliação a uma em ia com pelo menos um país estr Níveis de Maturidade Tecnoló na, acompanhando de busca de ferências de ciência, tecnologias	angeiro; o ogica (TRL anterioric	u 01 _) 0-3 lade,	(um) 3, de
		(CID	ADE),	(dia) de (mês) de 202X.			
		Non	ne e as	sinatura do supervisor	_		



## Assinaturas do documento



Código para verificação: N18L6PJ4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 15/07/2024 às 19:10:53 Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE1ODBfMTU4MF8yMDI0X04xOEw2UEo0">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo</a> e informe o processo **FAPESC 00001580/2024** e o código **N18L6PJ4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.